



**PLC 6/2017
00003**

SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

SF/23759.41358-30

EMENDA N° - PLEN (DE REDAÇÃO)

(ao PLC nº 6, de 2017)

Dê-se a seguinte redação ao art. 1º do Projeto de Lei da Câmara nº6, de 2017:

“Art. 1º O art. 57 da Lei nº 6360, de 23 de setembro de 1976 passa a vigorar acrescido do seguinte §3º:

‘Art

57

§3º Os medicamentos que contenham substâncias proibidas pelo Código Mundial Antidopagem deverão trazer obrigatoriamente alerta sobre essa informação nos rótulos, nas bulas e nos materiais destinados à propaganda e publicidade, na forma do regulamento’(NR)’”

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda objetiva realizar mero ajuste redacional no texto do PLC 6, de 2017, para especificar que nos rótulos, bulas e nos materiais de publicidade e propaganda relativos aos medicamentos compostos por substâncias proibidas no Código Mundial Antidopagem, o aviso referenciado no texto seguirá os detalhamentos constantes de regulamento a ser elaborado pelo órgão competente do Poder Executivo.

Ante o exposto, peço apoio de nossos pares para a aprovação da emenda.

Sala das Sessões,





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador JORGE KAJURU

Senador JORGE KAJURU

SF/23759.41358-30



Assinado eletronicamente, por Sen. Jorge Kajuru

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/6088701971>